



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 008/2017**

**CURTA 5 - FESTIVAL ESTUDANTIL DE CURTAS, VIII EDIÇÃO**

O Diretor Geral do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA - Campus de Vitória da Conquista**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 1.277, de 26/08/2014/IFBA, combinado com o que dispõe a Lei nº 8.112/1990, com a proposta de incentivar e promover novos talentos na área cinematográfica e estimular o desenvolvimento e a produção audiovisual de cunho educativo e cultural, torna público, a abertura de **Edital de participação da VIII do CURTA 5 – FESTIVAL ESTUDANTIL DE CURTAS**.

**I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** O CURTA 5 – FESTIVAL ESTUDANTIL DE CURTAS chega à sua VIII edição. O evento cria um espaço destinado à produção digital, enquanto expressão artística, educativa, cultural e científica, voltado para comunidade leiga, especialmente discentes interessados em arte gráfica e digital, que possuam uma mentalidade de produção artística para além dos limites dos conteúdos programáticos exigidos pelas disciplinas. Ele foi idealizado com o objetivo de incentivar e promover novos talentos na área cinematográfica e estimular o desenvolvimento e a produção audiovisuais de cunho educativo e cultural, possibilitando a criação, a reflexão e a difusão do cinema “amador” com a participação da sociedade, roteiristas, cineastas e pesquisadores do audiovisual e da Educação. Tem como principal desafio a produção de um vídeo de até cinco minutos com o tema livre. O Festival vem congregando discentes, artistas, cineastas, artistas-educadores e profissionais de áreas correlatas. Além da exibição de filmes, o Curta 5 promove uma série de atividades paralelas como debates, oficinas e palestras.

**II. DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º.** Envolver o segmento discente do IFBA e da rede pública e privada do país, visando incentivar e promover novos talentos na área cinematográfica e estimular o desenvolvimento e a produção audiovisuais de cunho educativo e cultural, possibilitando a criação, reflexão e difusão do cinema “amador”;

**Art. 3º.** Colaborar para a inclusão social, geração de oportunidade e melhoria de condições de vida, favorecendo o desenvolvimento local e regional;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 008/2017**

**Art. 4º.**Incentivar os discentes do IFBA e da rede pública e privada do país, através da participação dos projetos de extensão cultural;

**Art. 5º.**Estimular os discentes do IFBA e da rede pública e privada do país a desenvolver atividades culturais, especialmente nas áreas de comunicação e cultura, direitos humanos e justiça, educação, saúde e meio ambiente;

**Art. 6º.**Fortalecer as ações de Extensão no IFBA.

**III. DAS DIRETRIZES DO PROGRAMA**

**Art. 7º.**O Edital do **CURTA 5 - Festival estudantil de Curtas** segue as seguintes diretrizes:

- a) Contribuir para o permanente desenvolvimento da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências para avaliar e vitalizar a pesquisa aplicada e o ensino;
- b) Buscar a interação sistematizada do IFBA com a comunidade por meio da participação dos servidores e discentes nas ações integradas com as administrações públicas, em suas várias instâncias e com as entidades da sociedade civil;
- c) Agregar o ensino e a pesquisa às demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, situando mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico e o saber popular;
- d) Incentivar a prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social, ambiental e política, formando profissionais-cidadãos;
- e) Participar criticamente de projetos que objetivem a inclusão social e o desenvolvimento local e regional sustentável;
- f) Articular políticas públicas que oportunizem o acesso à educação profissional estabelecendo mecanismo de inclusão.

**IV. DAS MODALIDADES**

**Art. 8º.**Constituem objeto do presente Edital o Festival de Curtas de vídeos de temática livre, com até 05 (cinco) minutos de duração, incluídos os créditos;

**Art. 9º.**Poderão participar os vídeos nas seguintes modalidades:

- a) **JUVENIL 1:** discentes regularmente matriculados no Ensino Fundamental II;
- b) **JUVENIL 2:** discentes regularmente matriculados no Ensino Médio ou Ensino Médio Técnico Integrado;
- c) **SUPERIOR:** discentes regularmente matriculados no Ensino Superior;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 008/2017**

**V. LINHAS TEMÁTICAS**

**Art. 10º.** Os vídeos submetidos neste Edital terão as suas temáticas livres.

**VI. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**Art. 11º.** Os vídeos serão apresentados por um proponente, coordenador, mediante o preenchimento de formulários padrões deste edital: Ficha de inscrição (**Anexo I**); Declaração da Instituição de Ensino (**Anexo II**); Dados dos membros da equipe (**Anexo III**); Dados para Correspondência (**Anexo IV**), Termo de Cessão de Direitos de Uso de Obra Audiovisual (**Anexo V**), Termo de responsabilidade pela utilização de imagem de terceiros, se necessário (**Anexo VI**), Termo de cessão de uso de imagem de terceiros, se necessário (**Anexo VII**), Termo de Autorização dos Pais/Responsáveis (**Anexo VIII**).

**Art. 12º.** Poderão participar discentes do IFBA e da rede pública e privada do Ensino Fundamental II, Ensino Médio, Ensino Médio Técnico Integrado e Superior do País.

**Art. 13º.** Cada vídeo deverá ser inscrito por uma equipe de, no máximo, 05 (cinco) membros representantes de uma mesma instituição de ensino.

**Art. 14º.** Para inscrever-se em uma das Categorias Competitivas, cada equipe, respeitando-se a modalidade de ensino dos discentes competidores, poderá inscrever, no máximo, 02 (dois) vídeos, não importando a categoria – Juvenil 1, Juvenil 2 ou Superior. Cada obra deverá ser inscrita separadamente.

**Art. 15º.** As inscrições são gratuitas e podem ser feitas pelos Correios até o dia **18 de agosto de 2017**. Para postagem via ECT ou malote IFBA será considerado o prazo máximo de **18 de agosto de 2017**. Para a inscrição, via Correios, no dia **18 de agosto de 2017** deverá ser feita via Sedex. A inscrição será efetivada mediante o recebimento do seguinte material:

a) Curta metragem em DVD, contendo o nome do vídeo escrito à caneta específica sobre a mídia, além de envelope devidamente identificado;

b) Cópia impressa, preenchida e assinada, da ficha de inscrição (**Anexo I**), da Declaração da Instituição de Ensino (**Anexo II**); dados dos membros da equipe (**Anexo III**); Termo de Cessão de Direitos de Uso de Obra Audiovisual (**Anexo V**), Termo de responsabilidade pela utilização de imagem de terceiros, se necessário (**Anexo VI**), Termo de cessão de uso de imagem de terceiros, se necessário (**Anexo VII**) e Termo de Autorização dos pais/responsável (**Anexo VIII**).

c) A equipe concorrente poderá optar por enviar o link do vídeo mediante preenchimento do formulário on-line disponível nos sites [www.curta5.com.br](http://www.curta5.com.br) ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 008/2017**

www.inqifba.com.br, o que não isenta de anexar a ficha de inscrição assinada, nos prazos estabelecidos.

d) Nas condições acima, o vídeo deverá, preferencialmente, estar em formato **AVI**.

**Art. 16º.** O endereço para postagem encontra-se no **Anexo IV**.

**VII. DA SELEÇÃO DE CURTAS PARA AS SESSÕES COMPETITIVAS**

**Art. 17º.** A seleção dos vídeos participantes na VIII Edição do **Curta 5** será realizada por uma Comissão de Seleção composta por, pelo menos, 08 (oito) membros escolhidos pela Organização Geral do Festival, que não tenham relação direta com as obras em competição.

**Art. 18º.** Cada um dos vídeos será avaliado individualmente. Após análise detalhada de todas as obras inscritas, à luz dos aspectos definidos no subitem.

**Art. 19º.** O membro da Comissão de Seleção atribuirá a cada vídeo analisado uma nota de 01 (um) a 10 (dez) pontos. A média final de cada vídeo classificará para a Mostra Competitiva, aqueles com maiores valores de pontuação.

**Art. 20º.** Serão selecionados, no máximo, 30 vídeos concorrentes em sessões competitivas, que ocorrerão no mês de outubro de 2017, em cidades a serem definidas e divulgadas pela Comissão de Seleção.

**Art. 21º.** A Comissão de Seleção terá como critérios para avaliação dos vídeos: a) qualidade técnica (som e imagem satisfatórios); b) experimentação da linguagem audiovisual; c) criatividade/originalidade.

**Art. 22º.** Para ser aprovado, o projeto deverá alcançar um mínimo de 6,0 (seis) pontos.

**Art. 23º.** Serão desclassificados os projetos que estiverem em desacordo com este edital.

**Art. 24º.** Em caso de empate na pontuação final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) Argumentação;
- b) Roteiro;
- c) Integração com o ensino – aprendizagem;
- d) Atendimento aos demais itens do Edital.

**Art. 25º.** Persistindo o empate, o Comitê de Seleção Final deliberará por maioria simples de votos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 008/2017**

**Art.26º.**A divulgação do resultado da seleção se dará por meio de publicação no site do Festival, [www.curta5.com.br](http://www.curta5.com.br), [www.inqifba.com.br](http://www.inqifba.com.br) e <https://portal.ifba.edu.br/conquista>.

**VIII. DAS SESSÕES COMPETITIVAS**

**Art. 27º.**Entende-se como Sessão Competitiva a exibição dos curtas selecionados das Categorias Juvenil 1, Juvenil 2 e Superior para concorrerem às premiações citadas, no item 9.3, neste Edital.

**Art. 28º.**No decorrer de cada Sessão Competitiva, nas cidades que acolhem o CURTA 5 em 2017, o público participante se constitui em Júri Popular, recebendo cédulas para votação dos futuros ganhadores.

**Art. 29º.**As cidades onde ocorrerão as sessões competitivas serão definidas e divulgadas pela Comissão Organizadora do CURTA 5.

**IX. DA PREMIAÇÃO**

**Art. 30º.**Após tabulação dos votos do Júri Popular será indicada 01 (**uma**) única obra para cada Modalidade, conforme item 4.2 deste Edital.

**Art. 31º.**A Organização Geral do Festival convidará um Júri Especial para indicar menções honrosas às obras que julgar merecedoras.

**Art. 32º.**Premiação:

**a) JUVENIL 1:**

- ☐ Livro literário, Troféu e Medalha (conferido por Júri Especial).
- ☐ Livro literário, Troféu e Medalha (conferido por Júri Popular).

**b) JUVENIL 2:**

- ☐ Livro literário, Troféu e Medalha (conferido por Júri Especial).
- ☐ Livro literário, Troféu e Medalha (conferido por Júri Popular).

**c) SUPERIOR**

- ☐ Livro literário, Troféu e Medalha (conferido por Júri Especial).
- ☐ Livro literário, Troféu e Medalha (conferido por Júri Popular).

**d) MELHOR ROTEIRO** – Troféu (conferido por Júri Especial).

**e) MELHOR ATOR** – Troféu (conferido por Júri Especial).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 008/2017**

**f) MELHOR ATRIZ** – Troféu (conferido por Júri Especial).

**Parágrafo único:** O quantitativo da premiação está condicionado ao número de inscritos, conforme o item 6.2 deste edital.

**X. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

**Art. 33º.** A Banca Julgadora utilizará os seguintes critérios para avaliação e julgamento dos vencedores:

- a) Argumentação (0 a 2 pontos);
- b) Roteiro (0 a 3 pontos);
- c) Integração com o ensino – aprendizagem (0 a 2 pontos);
- d) Edição (0 a 2 pontos);
- e) Atendimento aos demais itens do Edital (0 a 1 ponto);

**Art. 34º.** Serão automaticamente desconsiderados e excluídos da seleção os filmes com conotação sexual, com apologia ao crime ou infração penal, que contenham cenas ou mensagens inadequadas, que sejam impróprias para menores, que atentem contra os bons costumes ou moral, ou, ainda, que possuam caráter institucional, promocional ou publicitário, que façam apologia a condutas ilegais, discriminatórias e quaisquer outros tipos de violação aos direitos humanos.

**Art. 35º.** Os curtas metragens deverão ser apropriados a menores de 18 anos.

**XI. DOS TERMOS DE CESSÃO E RESPONSABILIDADE**

**Art. 36º.** Entende-se por Termo de Cessão de Direitos de Uso de Obra Audiovisual (**Anexo V**), o documento em que os Autores do vídeo curta metragem **cedem**, em caráter exclusivo e isento de qualquer ônus, cedem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA o uso de sua obra audiovisual submetido a este Edital, seja para divulgação, reprodução e exibição pública, conforme detalha o Anexo V.

**Art. 37º.** Entende-se por Termo de Responsabilidade pela Utilização de Imagem de Terceiros (**Anexo VI**) o documento em que os Autores do vídeo curta metragem se responsabilizam pela utilização da imagem de terceiros no vídeo que concorre a este Edital, cientes de que a utilização das imagens de pessoas sem a devida autorização poderá acarretar problemas jurídicos, pelos quais irão ser responsabilizados, conforme detalha o Anexo VI.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 008/2017**

**Art. 38º.**Entende-se por Termo de Cessão de Uso de Imagem de Terceiros (**Anexo VII**) o documento que o indivíduo autoriza a utilização de sua imagem no vídeo de curta metragem, total e definitivo, que se faz por prazo indeterminado e gratuito, conforme detalha o **Anexo VII**.

**Art. 39º.**Os Anexos V, VI e VII devidamente preenchidos e assinados são obrigatórios e, portanto, pré-requisitos para a inscrição, de acordo com o tópico 6 e seus subtópicos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 008/2017**

**XII. CRONOGRAMA**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Publicação do Edital	11/07/2017
Início das inscrições	12/07/2017
Término das inscrições	18/08/2017
Publicação da lista com os vídeos inscritos	25/08/2017
Divulgação dos vídeos selecionados para as competitivas	04/09/2017
Interposição de recursos (via e-mail)	05/09/2017
Divulgação da análise dos recursos e publicação definitiva dos vídeos competitivos	06/09/2017
Mostras Competitivas	Outubro de 2017
Culminância do CURTA 5/2017	18 a 20/10/17 em Vitória da Conquista
Cerimônia de Premiação	20/10/17 no IFBA - Campus de Vitória da Conquista

**XIII. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Os resultados do **CURTA 5 – Festival estudantil de Curtas**, VIII edição, serão divulgados através dos sítios eletrônicos: [www.curta5.com.br](http://www.curta5.com.br), [www.portal.ifba.edu.br](http://www.portal.ifba.edu.br), <https://portal.ifba.edu.br/conquista>, [www.inqifba.com.br](http://www.inqifba.com.br) e [www.facebook.com/curta5](http://www.facebook.com/curta5).

**XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 40º.** É de inteira responsabilidade do concorrente a utilização de imagens e trilhas sonoras de terceiros em seus vídeos/filmes, assim como qualquer ônus que decorra da quebra de direitos autorais, de imagem e/ou som. Da mesma forma, o concorrente deverá possuir licenças, autorizações e direitos para utilizar toda e qualquer propriedade intelectual de terceiros, estando o Instituto Federal da Bahia – IFBA, bem como a Comissão Organizadora do CURTA 5 isentos de qualquer responsabilidade;

**Art. 41º.** Os trabalhos inscritos para este Festival poderão ser difundidos, sem fins lucrativos, por emissoras de TV, assim como, outras mostras cinematográficas e eventos congêneres;

**Art. 42º.** Em nenhuma hipótese serão pagos direitos de exibição ou taxas para os filmes selecionados ou convidados para o Festival;

**Art. 43º.** A Comissão Organizadora do CURTA 5, assim como o IFBA, não se responsabilizam por despesas postais, danos físicos ao material de inscrição e/ou problemas técnicos na execução dos filmes;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 008/2017**

**Art. 44º.**A simples assinatura e entrega do formulário de inscrição é condição incontestável de aceitação dos termos deste Edital;

**Art. 45º.**Os casos não previstos e omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do CURTA 5 – Festival Estudantil de Curtas, VIII edição, ano 2017, cujas decisões são soberanas;

**Art. 46º.**Para maiores informações entrar em contato com: [www.facebook.com/curta5](http://www.facebook.com/curta5); [benival.ferreira@ifba.edu.br](mailto:benival.ferreira@ifba.edu.br).

Vitória da Conquista, 11 de julho de 2017.

Jaime dos Santos Filho

**Diretor Geral**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 008/2017**

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO  
CURTA 5 – FESTIVAL ESTUDANTIL DE CURTAS / 2017**

<b>Categoria de inscrição</b>	<input type="checkbox"/> JUVENIL 1 <input type="checkbox"/> JUVENIL 2 <input type="checkbox"/> SUPERIOR
<b>Título</b>	_____ _____
<b>Técnica</b>	_____
<b>Sinopse</b>	_____ _____ _____ _____
<b>Diretor (a)</b>	_____
<b>Produção</b>	_____
<b>Roteiro</b>	_____

Declaro autorizar a exibição do vídeo/filme acima citado, e que assumo toda e qualquer responsabilidade sobre a utilização deste, isentando o **CURTA 5 – FESTIVAL ESTUDANTIL DE CURTAS**, bem como o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA** de quaisquer reclamações, de terceiros em geral, relativamente à titularidade dos direitos patrimoniais das obras audiovisuais cinematográficas, objeto do presente, bem como no tocante a direitos conexos, sincronização musical e direito de imagem, porventura decorrentes do vídeo/filme mencionado nesta inscrição; estando de acordo com todos os itens do Regulamento que rege este Festival.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura por extenso do responsável pelo vídeo/filme.

**Enviar Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada, juntamente com o vídeo/filme e demais documentos para:** Instituto Federal da Bahia – IFBA, Campus Vitória da Conquista. A/C Setor de Protocolo. Avenida Amazonas, 3150, Bairro Zabelê, Vitória Conquista - BA, CEP 45030-220.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 008/2017**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**CURTA 5 – FESTIVAL ESTUDANTIL DE CURTAS / 2017**

Declaro para os devidos fins que o (s) discente (s), abaixo mencionado (s), até a presente data está (ão) matriculado (s) no (a):

\_\_\_\_\_

(Nome da Instituição de Ensino)

Situada no endereço \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_  
na cidade de \_\_\_\_\_ do estado  
\_\_\_\_\_.

Nome (s) do (s) discente (s):

1 - \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

3- \_\_\_\_\_

4- \_\_\_\_\_

5- \_\_\_\_\_

<b>ESPAÇO RESERVADO PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>	
<b>Telefone (s) da Instituição para contato:</b> ( ) _____ ( ) _____ ( ) _____ _____/_____/_____ de 2017.	_____ Assinatura e Carimbo do Setor responsável



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 008/2017**

**ANEXO III – DADOS DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA EQUIPE**

**CURTA 5 – FESTIVAL ESTUDANTIL DE CURTAS / 2017**

<b>Responsável pelo vídeo/filme</b>	
<b>Nome completo</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Cidade</b>	
<b>Estado</b>	
<b>CEP</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>Celular</b>	
<b>Idade</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Facebook</b>	
<b>Série ou Ano/curso</b>	
<b>RG</b>	

2-

<b>Nome completo</b>	
<b>Celular</b>	
<b>Idade</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Facebook</b>	
<b>Série ou Ano/curso</b>	
<b>RG</b>	

3-

<b>Nome completo</b>	
<b>Celular</b>	
<b>Idade</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Facebook</b>	
<b>Série ou Ano/curso</b>	
<b>RG</b>	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 008/2017**

4-

<b>Nome completo</b>	
<b>Celular</b>	
<b>Idade</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Facebook</b>	
<b>Série ou Ano/curso</b>	
<b>RG</b>	

5-

<b>Nome completo</b>	
<b>Celular</b>	
<b>Idade</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Facebook</b>	
<b>Série ou Ano/curso</b>	
<b>RG</b>	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 008/2017**

**ANEXO IV – DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA**

**CURTA 5 – FESTIVAL ESTUDANTIL DE CURTAS / 2017**

REMETENTE

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**NÚMERO:** \_\_\_\_\_ **BAIRRO:** \_\_\_\_\_  
**CIDADE:** \_\_\_\_\_  
**ESTADO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

DESTINATÁRIO

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA –  
IFBA / CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA**

SETOR DE PROTOCOLO

A/C COORDENAÇÃO DO CURTA 5 / PROF. BENIVAL JÚNIOR  
COORDENAÇÃO DO CURTA

**ENDEREÇO:** Avenida Amazonas, 3150  
**BAIRRO:** Zabelê  
**CIDADE:** Vitória da Conquista  
**ESTADO:** Bahia      **CEP:** 45030-220



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 008/2017**

**ANEXO V – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE OBRA AUDIOVISUAL**

**CURTA 5 – FESTIVAL ESTUDANTIL DE CURTAS / 2017**

Pelo presente termo de cessão de direitos de uso de obra audiovisual, **nós**, (Nome 01) \_\_\_\_\_, discente, RG n°: \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, residente na Rua/avenida \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_,

(Nome 02) \_\_\_\_\_, discente, RG N°: \_\_\_\_\_,

(Nome 03) \_\_\_\_\_, discente, RG n°: \_\_\_\_\_,

(Nome 04) \_\_\_\_\_, discente, RG n°: \_\_\_\_\_,

(Nome 05) \_\_\_\_\_, discente, RG n°: \_\_\_\_\_,

ora denominados **CEDENTES**, autorizamos, em caráter exclusivo e isento de qualquer ônus, o uso de sua obra audiovisual intitulada \_\_\_\_\_ para divulgação do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA ora denominada **CESSIONARIA**.

**Os Cedentes** declaram que a obra em questão são de sua autoria pessoal, se responsabilizando, portanto, pela originalidade da mesma e dá, ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA plenos direitos para escolha dos meios de reprodução, meios de divulgação, formato, enfim tudo o que for necessário para que a reprodução seja efetivada.

A **CESSIONARIA** se compromete a zelar pela qualidade da reprodução, garantindo que a obra audiovisual do (a) **CEDENTE** permaneça fiel a obra original.

Esta cessão vigora em caráter definitivo e irrevogável desde sua assinatura e consequente entrega da obra audiovisual, podendo a **CESSIONÁRIA** realizar quantas reproduções julgar conveniente, ficando desta feita autorizada sua reprodução e exibição por número ilimitado de vezes, por qualquer meio de comunicação existente.

Para maior clareza, firma-se este termo na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Cidade-Estado



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 008/2017**

**ANEXO VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM  
DE TERCEIROS**

**CURTA 5 – FESTIVAL ESTUDANTIL DE CURTAS / 2017**

Nós, (Nome 1) \_\_\_\_\_, registrado sob o CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, (Nome 2) \_\_\_\_\_, registrado sob o CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, (Nome 3) \_\_\_\_\_, registrado sob o CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, (Nome 4) \_\_\_\_\_, registrado sob o CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, (Nome 5) \_\_\_\_\_, registrado sob o CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, nos responsabilizamos pela utilização da imagem de terceiros em nosso vídeo, cientes de que a utilização das imagens de pessoas sem a devida autorização poderá acarretar problemas jurídicos, pelos quais nos responsabilizaremos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Cidade-Estado

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA 1

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA 2

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA 3

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA 4

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA 5





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 008/2017**

**ANEXO VII – TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS DE IMAGEM DE TERCEIROS**

**CURTA 5 – FESTIVAL ESTUDANTIL DE CURTAS / 2017**

Pelo presente instrumento, **EU** \_\_\_\_\_  
nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, portador do RG  
n.º \_\_\_\_\_, registrado no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ residente e  
domiciliado na Rua \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **AUTORIZO** a utilização de minha  
imagem em obra intitulada: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ciente de que a utilização da  
imagem será em caráter universal, total e definitivo, que se faz por prazo indeterminado e  
gratuito, conforme legislação aplicável à matéria, ao **AUTOR DA OBRA:**

\_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_,  
estado civil: \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, registrado no  
CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
Cidade-Estado \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura por extenso



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 008/2017**

**ANEXO VIII – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DE MENORES  
DE IDADE**

**CURTA 5 – FESTIVAL ESTUDANTIL DE CURTAS / 2017**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de  
identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº  
\_\_\_\_\_, residente à Av/Rua  
\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_, na  
cidade \_\_\_\_\_ e no estado \_\_\_\_\_. **Responsável legal pelo (a)**  
menor \_\_\_\_\_ Portador de identidade RG  
nº \_\_\_\_\_.

**AUTORIZO** o uso de imagem e voz do menor supracitado (a) em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, sem fins lucrativos, para ser utilizada pela Comissão Organizadora do CURTA 5 - Festival Estudantil de Curtas, com finalidade educativa, registro e divulgação. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) folder de apresentação; (II) anúncios em revistas e jornais em geral; (III) home Page; (IV) cartazes; (V) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, hipermídia, Internet, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja nada a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e voz, ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

\_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura do menor: \_\_\_\_\_

**Telefone p/ contato:** \_\_\_\_\_